



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIRETORIA DE COMPRAS
COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2017 – PROCESSO Nº 267/2017
EDITAL 55

Sob a regência da lei de licitações Nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e N.º 8.666, de 21 de junho de 1993
E suas alterações introduzidas pela lei N.º 8.883, de 08 de junho de 1994 – D.O.U. – 09/06/94

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR RURAL			
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 267/2017		PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2017	
Razão Social			
CNPJ		Inscrição Estadual	
Endereço		Número	Bairro
Cidade		Estado	CEP
E-mail			Telefone
Pessoa para contato			

Recebemos, através de acesso a página www.cerquillo.sp.gov.br nesta data, cópia do Edital da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2017.

(Assinatura)

(Nome)

IMPORTANTE: Visando a comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal com as empresas participantes, solicito a gentileza de preencher o recibo de retirada de Edital e remeter ao Departamento de Licitações por meio do fax (15) 32842313 ou pelo e-mail pmc.compras@cerquillo.sp.gov.br. O não envio do recibo exime o Departamento de Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página www.cerquillo.sp.gov.br para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIRETORIA DE COMPRAS
COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2017 – PROCESSO Nº 267/2017
EDITAL 55

Sob a regência da lei de licitações Nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e N.º 8.666, de 21 de junho de 1993
E suas alterações introduzidas pela lei N.º 8.883, de 08 de junho de 1994 – D.O.U. – 09/06/94

PREÂMBULO

ALDOMIR JOSÉ SANSON, Prefeito Municipal de Cerquillo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER a todos que virem este Edital, ou dele tiverem conhecimento, que se acha aberto na Diretoria de Compras e Licitações desta Prefeitura, sito à Rua Engenheiro Urbano Pádua de Araújo, 28 – Centro, o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2017 – PROCESSO Nº 267/2017, tipo MENOR PREÇO POR KM RODADO** regida pela Lei Federal N.º 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 2.394/2009 e legislação aplicável no que couber, bem como pelo estabelecido neste Edital.

O PREGÃO será conduzido pelo PREGOEIRO, auxiliado pela EQUIPE DE APOIO, conforme designação contida nos autos do processo.

O PREGÃO será realizado dia **19 DE JULHO DE 2017**, com início às **08h30min**, na Sala de Licitações desta Prefeitura Municipal, localizada na Rua Engenheiro Urbano Pádua de Araújo, 28 – Centro.

Integram este Edital:

- Anexo I – Especificações do Objeto, Projeto Básico e Justificativa e Características dos Veículos
- Anexo II – Modelo da Proposta
- Anexo III – Modelo de Credenciamento
- Anexo IV – Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação
- Anexo V – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
- Anexo VI – Declaração de Regularidade Perante o Ministério do Trabalho
- Anexo VII – Minuta de Contrato

I – OBJETO

- 1.1 **Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar para alunos residentes na área rural e de difícil acesso no Município de Cerquillo/SP, de acordo com as rotas escolares dos Bairros: Usina Pilon; Capuava e Distrito Industrial; e Hungria, conforme consta do Anexo I deste Edital.**
- 1.2 **O preço do quilômetro rodado está limitado a R\$ 8,44 (oito reais e quarenta e quatro centavos) para todas as linhas**, e onerará os recursos financeiros das seguintes dotações orçamentárias, consignada ao orçamento vigente: **12.361.0003-3.3.90-39; 12.362.0003-2004-3.3.90-39 – Serviços Pessoa Jurídica – Setor Educação.**
 - 1.2.1 A despesa total para doze meses está estimada em R\$ 312.280,00 (trezentos e doze mil duzentos e oitenta reais).
- 1.3 Visando o conhecimento total das condições dos locais nos quais serão executados os serviços, os interessados deverão realizar visita técnica, através de prévio agendamento na Secretaria Municipal de Educação, através do telefone: (15)3384-8333 no horário das 08h30min às 11h30min e das 13h00min às 16h00min, falar com Eduardo ou Francisco, nos dias de expediente da Prefeitura Municipal, para vistoriar e examinar as rotas escolares rurais e obter todas as informações necessárias para participação no certame.
 - 1.3.1 No dia da visita técnica, o representante da licitante deverá se apresentar para o Coordenador de Transporte Escolar munido dos documentos, onde o autorize a realizar vistoria técnica pela referida empresa.
- 1.4 A vistoria tem caráter obrigatório, devendo a proponente recolher o Atestado de Vistoria Técnica na Secretaria Municipal de Educação; e este deverá compor o Envelope nº 02 – Documentos de habilitação.

II – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIRETORIA DE COMPRAS
COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2017 – PROCESSO Nº 267/2017
EDITAL 55

Sob a regência da lei de licitações Nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e N.º 8.666, de 21 de junho de 1993
E suas alterações introduzidas pela lei N.º 8.883, de 08 de junho de 1994 – D.O.U. – 09/06/94

2.1 Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, e que estejam de posse do respectivo Atestado de Vistoria Técnica.

2.2 Será vedada a participação:

2.2.1 De empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que se encontre sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.2.2 De empresas que tenham sido declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;

2.2.3 De empresas que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações;

2.2.4 De empresas que estejam impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02.

2.2.5 De empresas (matriz ou filial) que estejam em débito com a Fazenda Municipal de Cerquillo, em atendimento ao Art. 76 da Lei Municipal 510/69; que trata ser o Código Tributário Municipal.

III – DO CREDENCIAMENTO

3.1 Por ocasião da fase de credenciamento das licitantes deverão ser apresentados o que segue:

3.1.1 Quanto aos representantes:

- a) Tratando-se de Representante Legal, ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, este deverá apresentar cópia do instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial ou documento equivalente, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; devidamente autenticados em cartório ou por servidor da Administração Pública ou por publicação em órgão de imprensa oficial;
- b) Tratando-se de Procurador, deverá apresentar instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas do Pregão, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, negociar a redução de preço, desistir ou manifestar-se expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar o Instrumento Constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem “a”;
- c) O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;
- d) A licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação irregular, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor recurso ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço;
- e) Será permitida a participação de empresa que não credenciar representante, desde que atenda a todas as exigências previstas neste Edital, devendo encaminhar os envelopes “Proposta” e “Documentação” e fora dos envelopes apresentar a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação e Declaração de Microempresa ou Empresa De Pequeno Porte (esta quando for o caso), diretamente na sessão pública, ou por meio postal ou outro, nos termos do item 4.1.
- f) Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários;
- g) Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIRETORIA DE COMPRAS

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2017 – PROCESSO Nº 267/2017

EDITAL 55

Sob a regência da lei de licitações Nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e N.º 8.666, de 21 de junho de 1993
E suas alterações introduzidas pela lei N.º 8.883, de 08 de junho de 1994 – D.O.U. – 09/06/94

3.1.2 Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

a) **Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação** e inexistência de fato impeditivos à participação, que deverá ser apresentada **FORA** dos envelopes “Proposta” e “Habilitação” (modelo Anexo IV).

3.1.3 Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

a) **Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar n.º 123/06, que deverá ser apresentada **FORA** dos envelopes “Proposta” e “Habilitação” (modelo Anexo V).

IV – FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES “PROPOSTA – N.º 01” E “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – N.º 02”

4.1 Deverão ser apresentados na sessão às **08h30min do dia 19/07/2017**, os envelopes lacrados, respectivamente “PROPOSTA” (envelope nº 01) e “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” (envelope nº 02), e fora dos envelopes os documentos para credenciamento, a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação e, quando for o caso, também a Declaração de ME ou EPP; contendo os envelopes, em sua parte externa, os seguintes dizeres:

Envelope n.º 01
Prefeitura Municipal de Cerquillo
Pregão Presencial N.º 29/2017
PROPOSTA
“Razão Social da Licitante”

Envelope n.º 02
Prefeitura Municipal de Cerquillo
Pregão Presencial N.º 29/2017
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
“Razão Social da Licitante”

4.2 Os documentos constantes dos envelopes deverão ser apresentados em 01 (uma) via, redigida com clareza, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, sendo a proposta apresentada em uma única via, datada e assinada de forma identificável (sobre o carimbo ou equivalente) na última folha pelo representante legal ou pelo Procurador.

V – CONTEÚDO DA PROPOSTA

5.1 A Proposta deverá ser apresentada em única via, preferencialmente, em conformidade com o Anexo II – Modelo da Proposta, e conter:

5.1.1 Dados da licitante, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), estes dois últimos se houver, para contato; data e assinatura de forma identificável (sobre o carimbo ou equivalente) na última folha pelo representante legal da licitante ou procurador;

5.1.2 Indicar as rotas, em conformidade com as especificações do Anexo I;

5.1.3 Preço único por quilômetro rodado para todas as linhas indicadas no Anexo I;

5.1.4 Conter preço único para todas as linhas, com até duas casas decimais após a vírgula (0,00);

5.1.5 Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos com combustível, manutenção dos veículos, motorista, tributos de qualquer natureza e outras despesas diretas ou indiretas, relacionadas ao fornecimento dos serviços desta licitação;

5.1.5.1 Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos, não sendo aceito pleitos de acréscimos a qualquer título;

5.1.6 Para efeitos de julgamento, será considerado o menor valor unitário do quilômetro rodado;

5.1.7 Condições de pagamento;

5.1.8 **Dimensionamento da frota para todas as linhas**, indicando o(s) número de veículo(s) que estará em operação em cada linha, com indicação da marca, modelo, capacidade de passageiros (número de passageiros sentados), número e ano de fabricação do chassi, marca, modelo e tipo de carroceria, **considerada idade não superior a 15 (quinze) anos de fabricação**.

5.1.9 DECLARAÇÃO impressa na proposta de que os serviços ofertados atendem todas as



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIRETORIA DE COMPRAS
COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2017 – PROCESSO Nº 267/2017
EDITAL 55

Sob a regência da lei de licitações Nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e N.º 8.666, de 21 de junho de 1993
E suas alterações introduzidas pela lei N.º 8.883, de 08 de junho de 1994 – D.O.U. – 09/06/94

especificações exigidas neste edital de licitação;
5.1.10 **DECLARAÇÃO** impressa na proposta de que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado.

5.2 A simples participação neste certame implica:

- 5.2.1 Que o prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias corridos a contar da data de sua apresentação na sessão pública.
- 5.2.2 Que a licitante está ciente de todas as condições estabelecidas neste edital e anexos.
- 5.2.3 Que a licitante vencedora se compromete a realizar os serviços objeto deste Pregão no preço constante de sua proposta final durante o prazo contratual, obedecidas às exigências editalícias.
- 5.2.4 Que a vigência do contrato será de doze meses a contar do primeiro dia útil do mês de agosto/2017.

VI – CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 O envelope nº 02 – “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” deverá conter, obrigatoriamente os documentos a seguir relacionados, que poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração Pública ou publicação em órgão de imprensa oficial, em apenas 01 (uma) via.

6.1.1 A aceitação da documentação por cópia simples ficará condicionada à apresentação do original para a devida autenticação, na mesma sessão pública.

- a) Exclui-se da obrigatoriedade de apresentar o original, os documentos dispostos em sítios oficiais.
- b) Os documentos expedidos via Internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades / validades comprovadas por parte do Pregoeiro.
- c) O Pregoeiro não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação.
- d) Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação do licitante.

d1) Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos efetivamente entregues da habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos.

6.1.2 Os documentos apresentados por qualquer proponente, se expressos em língua estrangeira, deverão ser autenticados por autoridade brasileira no país de origem e traduzidos para o português por tradutor público juramentado.

6.1.3 Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições / emissões não ultrapassem a 180 (cento e oitenta) dias da data final para a entrega dos envelopes.

6.1.4 Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.2 Documentos relativos à habilitação jurídica, que deverão estar de acordo com o artigo 28 da Lei Federal N.º 8.666/93 e suas alterações:

- a) **Registro Comercial**, no caso de empresa individual;
- b) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) **Inscrição do Ato Constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) **Decreto de Autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIRETORIA DE COMPRAS
COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2017 – PROCESSO Nº 267/2017
EDITAL 55

Sob a regência da lei de licitações Nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e N.º 8.666, de 21 de junho de 1993
E suas alterações introduzidas pela lei N.º 8.883, de 08 de junho de 1994 – D.O.U. – 09/06/94

Observação: Todos os documentos acima relacionados deverão ser apresentados acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor. Caso os mesmos já tenham sido apresentados para credenciamento neste Pregão, não precisarão constar no envelope “Documentos de habilitação”.

6.3 Documentos para comprovação de regularidade fiscal, que deverão estar de acordo com o artigo 29 da Lei Federal N.º 8.666/93 e suas alterações:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - **CNPJ** ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), quando se tratar de pessoa física;
- b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual - **Inscrição Estadual**, se houver, **ou Municipal**, relativa à sede da empresa licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do Edital;
- c) **Prova de Regularidade para as Fazendas Municipal e Estadual**, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:
 - c1) Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, com a Fazenda Municipal (**Tributos Mobiliários**), em validade, relativa à sede da licitante;
 - c2) **Certidão de Regularidade de ICMS** – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, para a licitante sujeita a estes tributos, expedida pela Secretaria da Fazenda do Governo do Estado, da sede da licitante, com data não anterior a 180 (cento e oitenta) dias da abertura dos Envelopes, caso não conste outro prazo da própria certidão **ou** declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;
- d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com Efeito de Negativa, relativa a **Tributos Federais** (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- e) Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**, emitido pela Caixa Econômica Federal, em validade, que deverá estar de acordo com o artigo 2º, da Lei Federal N.º 9.012, de 30/03/95.
- f) **Prova de Inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT**, nos termos do Título VII da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.4 Documento relativo à qualificação econômico-financeira, que deverá estar de acordo com o artigo 31 da Lei Federal N.º 8.666/93 e suas alterações:

a) **Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, quando se tratar de pessoa física, em data não anterior a 180 (cento e oitenta) dias contados da data de abertura do envelope com a proposta, se outro prazo não constar do documento, de acordo com o artigo 31, inciso II, da Lei Federal N.º 8.666/93 e suas alterações.

6.5 Documento relativo à qualificação técnica, que deverá estar de acordo com o artigo 30, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações:

- a) **Atestado ou Certidão de Capacidade Operacional**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, para as quais a proponente tenha prestado serviços de características semelhantes às do objeto desta licitação, comprovando boa qualidade dos serviços prestados.
 - a1) Para avaliação do atestado apresentado, o Pregoeiro levará em conta o percentual de 50% (cinquenta por cento) do total dos serviços a serem contratados, ou seja o atestado deverá conter 92,50 km (noventa e dois quilômetros e meio) rodados por dia, conforme Súmula 24 do TCE-SP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIRETORIA DE COMPRAS
COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2017 – PROCESSO Nº 267/2017
EDITAL 55

Sob a regência da lei de licitações Nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e N.º 8.666, de 21 de junho de 1993
E suas alterações introduzidas pela lei N.º 8.883, de 08 de junho de 1994 – D.O.U. – 09/06/94

6.6 Documentação Complementar:

- a) **Declaração da licitante**, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, **de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho**, em observância ao disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal (Anexo VI deste Edital);
- b) **Declaração que a licitante se responsabiliza civilmente pelos serviços contratados**, por prejuízos e danos que venham a causar aos alunos, aos empregados, a CONTRATANTE e/ou a terceiros, depois de comprovada sua negligência;
- c) **Declaração da licitante de que submete à fiscalização da Prefeitura Municipal de Cerquilha**, no que diz respeito ao comportamento dos motoristas, dos monitores e da situação dos veículos e demais itens pertinentes aos serviços;
- d) **Declaração da licitante de que tem pleno conhecimento do Código de Trânsito Brasileiro e Legislação de Transporte de Escolares**; das Resoluções do CONTRAN, dispositivos legais estes que serão fielmente cumpridos sob as penas da Lei;
- e) **A licitante deverá apresentar cópia autenticada do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo** (frente) do(s) veículo(s) informados no certame;
- f) **A licitante deverá apresentar Laudo de Vistoria dos veículos para transporte coletivo escolar**, emitido pela CIRETRAN da sede ou domicílio da empresa licitante;
- g) **A licitante deverá apresentar Apólice de Seguro Obrigatório DPVAT**, de acordo com o que estabelece a Lei;
- h) **Declaração de habilitação dos motoristas** a serem empregados nos serviços de transporte dos alunos, desde o início da prestação dos serviços e durante todo o período contratual, serão profissionalmente habilitados na categoria “D” ou superior, quanto à Carteira Nacional de Habilitação, conforme exige a Portaria 567/89, sendo ainda, obrigatoriamente diplomados com o Certificado de Condutores de Veículos de Transporte Escolar (com prazo de validade em vigor), atendendo exigências de Decreto Lei federal n.º 5.692, da Resolução n.º 789 do Conselho Nacional de Trânsito;
- i) **Declaração de que a licitante se compromete a manter**, além do motorista, no mínimo um (01) monitor (acima de dezesseis anos), em todos os ônibus, para acompanhar e orientar os alunos durante o percurso.

6.7 A falta de algum documento fiscal supracitado decairá na inabilitação da empresa licitante deste certame.

6.8 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte **que optar pela fruição** dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/06 alterada pela Lei 147/14, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

VII – RESPONSABILIDADES DA LICITANTE VENCEDORA E DA PREFEITURA

- 7.1 A(s) licitante(s) vencedora(s) se obriga(m) a chegar defronte à última escola do roteiro, com cinco (05) minutos de antecedência ao início das aulas.
- 7.2 Os serviços deverão ser executados em dias de atividades escolares no ano letivo, no período da manhã, operando nas linhas escolares conforme especificadas.
 - 7.2.1 Os ônibus somente circularão nos dias letivos dos meses de Julho e Dezembro, respeitando assim o período de recesso escolar.
 - 7.2.2 **Fica franqueado o transporte dos pais de alunos com destino às escolas, nas datas em que se realizarão Reunião de Pais e Mestres, exclusivamente com este objetivo, nas datas estipuladas pela Secretaria Municipal de Educação.**
- 7.3 É obrigatória a identificação dos motoristas com crachás de identificação fornecidos pela licitante vencedora do certame, durante a prestação dos serviços



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIRETORIA DE COMPRAS
COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2017 – PROCESSO Nº 267/2017
EDITAL 55

Sob a regência da lei de licitações Nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e N.º 8.666, de 21 de junho de 1993
E suas alterações introduzidas pela lei N.º 8.883, de 08 de junho de 1994 – D.O.U. – 09/06/94

7.4 A licitante vencedora deverá informar para a Secretaria Municipal de Educação formalmente todos os motoristas e suas respectivas linhas/rotas e notificar previamente qualquer troca de motorista a ser feita e autorizada.

7.5 A Prefeitura Municipal de Cerquillo reserva-se o direito de, em comum acordo com a licitante vencedora, alterar o itinerário, aumentar ou diminuir o percurso, suprimir ou acrescentar linhas escolares, conforme sua conveniência, com a finalidade de melhor atender aos alunos usuários do sistema, podendo com isso, revisar preços dentro dos limites e nos termos do que dispõe a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

7.6 Para efeito de alteração de itinerário, aumento ou diminuição de percurso, supressão ou acréscimo de linhas escolares, a Prefeitura Municipal, emitirá Ordem de Operação onde conterà:

7.6.1 Data de alteração do itinerário, aumento ou diminuição de percurso, supressão ou acréscimo de linhas escolares;

7.6.2 A alteração de itinerário, aumento ou diminuição do percurso, supressão ou acréscimo de linhas escolares com os respectivos locais de embarque (origem) e desembarque (escola destino);

7.6.3 Os quilômetros a serem aumentados ou diminuídos.

7.6.3.1 Quando houver aumento ou diminuição de percurso (quilometragem) de determinada linha escolar, os cálculos terão como base os custos variáveis do quilômetro rodado/dia da planilha apresentada.

VIII – CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL

8.1 O Edital completo está disponível no sítio da Prefeitura Municipal de Cerquillo www.cerquillo.sp.gov.br e poderá ser consultado por qualquer interessado na Rua Eng. Urbano P. Araújo, 28 – Centro – na cidade de Cerquillo/SP, durante o expediente normal do órgão licitante, das 11h00min às 17h00min, até a data e horário aprazados para recebimento dos documentos e dos envelopes “PROPOSTA” e “DOCUMENTAÇÃO”.

8.2 Para conhecimento de todos, expede-se o presente Edital que será afixado no Paço Municipal, e seu resumo será publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo e em jornal de grande circulação (Diário de Sorocaba).

IX – ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

9.1 É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimento e/ou impugnação sobre o ato convocatório e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

9.2 Os interessados poderão solicitar esclarecimentos preferencialmente através do e-mail pmc.compras@cerquillo.sp.gov.br até o prazo indicado no item 9.1.

9.3 As eventuais impugnações contra este Edital deverão ser dirigidas a autoridade competente, protocoladas diretamente no Setor de Protocolos desta Prefeitura Municipal, na forma, nos prazos e com os efeitos estabelecidos em Lei. Admite-se impugnação por intermédio de e-mail, ficando a validade do procedimento condicionada à protocolização do original no prazo indicado no item 9.1.

9.4 Os esclarecimentos prestados e as decisões sobre eventuais impugnações serão disponibilizados na página da internet: www.cerquillo.sp.gov.br

X – ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTAS

10.1 Compete ao Pregoeiro proceder à abertura dos envelopes “PROPOSTA”, conservando intactos os envelopes “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” e sob guarda do Pregoeiro / Órgão licitante.

10.2 O Pregoeiro examinará as propostas, sempre levando em conta às exigências fixadas no item IV e V, além de examinar o objeto ofertado em conformidade com as especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos.

10.3 Definidas as propostas que atendam as exigências, envolvendo o objeto e o valor, o Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIRETORIA DE COMPRAS
COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2017 – PROCESSO Nº 267/2017
EDITAL 55

Sob a regência da lei de licitações Nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e N.º 8.666, de 21 de junho de 1993
E suas alterações introduzidas pela lei N.º 8.883, de 08 de junho de 1994 – D.O.U. – 09/06/94

elaborará a classificação preliminar das mesmas, sempre em obediência ao critério do menor preço.

10.4 Serão desclassificadas as propostas que deixarem de atender quaisquer das exigências preconizadas, apresentarem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, ofereça vantagem não prevista neste Edital, que apresente preço(s) manifestamente inexequível(is) ou apresente preço(s) simbólico(s) ou de valor(es) zero.

10.5 Para efeito de oferecimento de lances verbais, o Pregoeiro selecionará, sempre com base na classificação provisória, a proponente que tenha apresentado a proposta de menor preço e todas aquelas que hajam oferecido propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) àquela de menor preço.

10.5.1 Não havendo, pelo menos, 3 (três) propostas em conformidade com a previsão estabelecida no subitem 9.5, o Pregoeiro selecionará, sempre com base na classificação provisória, a melhor proposta e as duas propostas imediatamente superiores, quando houver, para que suas proponentes participem dos lances quaisquer que tenham sido os preços oferecidos nas propostas, observada a previsão estampada no subitem 10.5.2.

10.5.2 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, observar-se-ão, também para efeito da definição das proponentes que poderão oferecer lances, as seguintes regras:

a) proposta de menor preço e todas as outras cujos valores sejam superiores até 10% (dez por cento) àquela de menor preço, devendo existir, nesta situação, no mínimo, 03 (três) propostas válidas para a etapa de lances, conforme previsto no subitem 9.5, **ou**

b) todas as propostas coincidentes com um dos 03 (três) menores valores ofertados, se houver.

10.5.3 Na hipótese da ocorrência das previsões colacionadas no subitem 10.5.2 – alíneas “a” e “b”, para efeito do estabelecimento da ordem de classificação provisória das proponentes empatadas, a correspondente definição será levada a efeito por meio de sorteio; cabe à vencedora do sorteio definir o momento em que oferecerá oferta.

10.5.4 Havendo uma única proponente ou tão somente uma única proposta válida, o Pregoeiro poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do Pregão, ou pela repetição do Pregão, ou ainda, dar prosseguimento ao Pregão, condicionado, em todas as hipóteses, à inexistência de prejuízos ao órgão licitante.

XI – OFERECIMENTO / INEXISTÊNCIA DE LANCES VERBAIS

11.1 O Pregoeiro convidará individualmente as proponentes classificadas para oferecimento de lances verbais, de forma sequencial, a partir da proponente da proposta de maior preço e as demais em ordem decrescente de valor, sendo que a proponente da proposta de menor preço será a última a oferecer lance verbal. Havendo propostas escritas empatadas, a ordem sequencial de convocação para lances é a decrescente de credenciamento.

11.2 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes deste Edital.

11.3 Quando convocados pelo Pregoeiro, a desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para a classificação final.

11.4 A etapa de oferecimento de lances verbais terá prosseguimento enquanto houver disponibilidade para tanto por parte das proponentes.

11.5 O encerramento da etapa de oferecimento de lances verbais ocorrerá quando todas as proponentes declinarem da correspondente formulação.

11.6 Declarada encerrada a etapa de oferecimento de lances e classificadas as propostas na ordem crescente de valor, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento de lance(s), sempre com base no último preço / lance apresentado, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do valor daquela de menor preço, ou seja, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito, sem prejuízo da aplicação do instituto da preferência da ME ou EPP, consoante estabelecido neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIRETORIA DE COMPRAS

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2017 – PROCESSO Nº 267/2017

EDITAL 55

Sob a regência da lei de licitações Nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e N.º 8.666, de 21 de junho de 1993
E suas alterações introduzidas pela lei N.º 8.883, de 08 de junho de 1994 – D.O.U. – 09/06/94

- 11.7 O Pregoeiro decidirá motivadamente pela negociação com a proponente de menor preço, para que seja obtido preço melhor.
- 11.8 Na hipótese de não realização de lances verbais, o Pregoeiro verificará a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 11.9 Ocorrendo a previsão delineada anteriormente, e depois do exame da aceitabilidade do objeto e do preço, também é facultado ao Pregoeiro negociar com a proponente da proposta de menor preço, para que seja obtido preço melhor.
- 11.10 Havendo propostas ou lances, conforme o caso, de microempresa ou empresa de pequeno porte, com intervalo de até 5% (cinco por cento) superiores à licitante melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos do art. 44, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, para oferecer proposta.
 - 11.10.1 O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 11.11 Não sendo exercido o direito de preferência com apresentação de proposta / lance inferior pela microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso, no prazo de 05 (cinco) minutos, após o encerramento de lances a contar da convocação do Pregoeiro, ocorrerá a preclusão e a contratação da proposta originalmente mais bem classificada, ou revogação do certame.
- 11.12 O instituto da preferência da contratação no exame das propostas previsto no presente edital, somente se aplicará na hipótese da proposta inicial não ter sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte. Havendo equivalência de valores no intervalo estabelecido no subitem 11.10 será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta.
- 11.13 O Pregoeiro pode solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos após o término da fase competitiva e, ao mesmo tempo, o proponente de menor preço tem o dever de portar informações acerca dos custos (planilhas e demonstrativos) em que incorrerá para o atendimento do objeto do Pregão, suficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço que apresentar.
- 11.14 Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da sua proponente, facultando-lhe o saneamento da documentação de natureza declaratória na própria sessão.
- 11.15 Para efeito do saneamento, a correção da(s) falha(s) formal(is) poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública. O Pregoeiro poderá promover quaisquer diligências necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.
- 11.16 A restrição quanto à regularidade fiscal da microempresa ou empresa de pequeno porte não é um fator impeditivo para a declaração de vencedora, ficando concedido um prazo de 05 (cinco) dias para sua regularização, a contar da declaração de vencedor.
- 11.17 A não regularização fiscal no prazo estabelecido no subitem 11.16, implicará decadência do direito à contratação, com aplicação das sanções previstas na Cláusula XVI do ato convocatório, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar, nos termos do disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
- 11.18 Constatado o atendimento das exigências habilitatórias previstas no Edital, a proponente será declarada vencedora.
- 11.19 Se a oferta não for aceitável ou se a proponente desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, decidindo sobre sua aceitabilidade quanto ao preço, no caso de oferecimento de lances, ou quanto ao objeto e preço, na hipótese de não realização de lances verbais, observadas as previsões estampadas nos subitens antecedentes.
- 11.20 Sendo a proposta aceitável, o Pregoeiro verificará as condições de habilitação da proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja proponente atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedora, observando-se igualmente as



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIRETORIA DE COMPRAS
COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2017 – PROCESSO Nº 267/2017
EDITAL 55

Sob a regência da lei de licitações Nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e N.º 8.666, de 21 de junho de 1993
E suas alterações introduzidas pela lei N.º 8.883, de 08 de junho de 1994 – D.O.U. – 09/06/94

previsões estampadas nos subitens antecedentes.

XII – DOS RECURSOS

12.1 Havendo intenção de interposição de recurso contra qualquer etapa do Pregão, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 03 (três) dias, a contar da ocorrência.

12.2 As razões de recurso deverão ser protocolizadas, no prazo supra, junto ao Setor de Protocolos na Sede da Prefeitura Municipal de Cerquilha, nos dias úteis das 11h00min às 16h00min, sob pena de configurar-se a desistência da intenção de recurso manifestada na sessão pública.

12.3 As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do RECORRENTE.

12.4 Após o decurso do prazo estabelecido, o Pregoeiro analisará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

12.5 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte das proponentes, importará na decadência do direito de recurso, competindo ao Pregoeiro adjudicar o objeto do certame às proponentes vencedoras.

12.6 Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

12.7 Existindo recurso e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do mesmo, a autoridade competente deve praticar o ato de homologação do objeto do certame e determinar a convocação dos beneficiários para a assinatura do Contrato.

12.8 Existindo recurso e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do mesmo, a autoridade competente deve praticar o ato de homologação do objeto do certame e determinar a convocação dos beneficiários para a assinatura do Contrato.

XIII – DA CONTRATAÇÃO

13.1 Fica estipulado o prazo máximo de 01 (um) dia a partir da homologação para que a adjudicatária assine o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e na Lei nº 10.520/02.

13.1.1 O Termo de Contrato ficará disponível para assinatura no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Cerquilha.

13.2 **Para fins de assinatura do contrato a licitante vencedora deverá apresentar o Atestado de Antecedente Criminal de cada motorista que estiver em operação nos serviços objeto deste certame.**

13.3 A Prefeitura poderá, quando a adjudicatária não atender ao prazo estipulado no item 13.1, convocar as licitantes remanescentes, na forma da lei.

13.4 Quando a vencedora do certame se tratar de microempresa ou empresa de pequeno porte, enquadrada na Lei Complementar 123/2006, esta deverá apresentar a devida comprovação de regularidade para fins de assinatura de contrato, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06.

- a) a participação nas condições previstas no item 13.3 implica no reconhecimento de não se encontrar em nenhuma das situações previstas no parágrafo quarto, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06.

XIV – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1 O setor competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será a Secretaria Municipal de Educação, através do Coordenador de Transportes designado.

14.2 O período para a prestação do serviço será de acordo com o estipulado no contrato, obedecido o



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIRETORIA DE COMPRAS

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2017 – PROCESSO Nº 267/2017

EDITAL 55

Sob a regência da lei de licitações Nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e N.º 8.666, de 21 de junho de 1993
E suas alterações introduzidas pela lei N.º 8.883, de 08 de junho de 1994 – D.O.U. – 09/06/94

calendário escolar.

- 14.3 A licitante vencedora manterá a continuidade dos serviços mesmo que possa vir a ter danos ou problemas mecânicos no veículo, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Cerquilha.
- 14.4 A licitante vencedora não poderá transferir a responsabilidade pela execução do serviço.
- 14.5 Caso a Prefeitura Municipal de Cerquilha venha adquirir veículo próprio, o contrato será rescindido na forma da Lei Federal n.º 8.666/93.

XV - ENTREGA DOS SERVIÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 15.1 Os serviços contratados, objeto deste Pregão, deverão ser realizados conforme especificações contidas neste edital e de acordo com o Contrato (minuta Anexo VII).
- 15.2 O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a emissão da(s) Nota(s) Fiscal(is), devidamente atestada pela unidade competente, e será feito somente através da conta corrente da licitante vencedora, valendo como recibo o comprovante de depósito.
- 15.3 A licitante vencedora deverá apresentar uma nota fiscal para cada nível de ensino dos alunos transportados (Fundamental e Médio), a qual deverá estar de acordo com as rotas trabalhadas. Para isto, a empresa fornecedora dos serviços contratados deverá seguir os pedidos emitidos pela Diretoria de Compras para emissão das notas fiscais, que estarão de acordo com a planilha entregue via e-mail dos serviços realizados dentro do mês e pré-aprovada pela Coordenadoria de Transportes Municipal.

XVI – PENALIDADES – MULTAS E SANÇÕES

- 16.1 Com fundamento nos artigos 86 e 87 da lei Federal 8.666/93, a licitante vencedora ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Prefeitura Municipal, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, as seguintes penalidades:
 - 16.1.1 Multa de até 10% (dez por cento) do total adjudicado, de conformidade com a gravidade da infração, bem como as demais sanções previstas nos incisos I, II e IV, do artigo 87, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, ficando estabelecido o percentual de um por cento (1%) ao mês como juros legais, sobre o total da adjudicação;
 - 16.1.2 Suspensão temporária do direito de participar em licitação e de contratar com a Administração, por até 02 (dois) anos;
 - 16.1.3 Com fundamento no artigo 7º da Lei federal 10.520/2002 ficará impedida de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Contrato e demais cominações legais a licitante vencedora que:
 - a) Apresentar documentação falsa;
 - b) Ensejar o retardamento da execução do serviço contratado;
 - c) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - d) Comportar-se de modo inidôneo;
 - e) Fizer declaração falsa;
 - f) Cometer fraude fiscal;
 - g) Se recusar a assinar o contrato.
- 16.2 As sanções de multa poderá ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de advertência e de suspensão temporária para licitar e contratar com a administração.

XVII – DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1 Independentemente de declaração expressa, a apresentação da proposta implica na aceitação plena e total das condições e exigências deste Edital, na veracidade e autenticidade das informações



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIRETORIA DE COMPRAS
COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2017 – PROCESSO Nº 267/2017
EDITAL 55

Sob a regência da lei de licitações Nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e N.º 8.666, de 21 de junho de 1993
E suas alterações introduzidas pela lei N.º 8.883, de 08 de junho de 1994 – D.O.U. – 09/06/94

- constantes nos documentos apresentados, e ainda, na inexistência de fato impeditivo à participação da empresa bem como, da ciência de que deverá declará-lo quando ocorrido durante o certame.
- 17.2 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos em dia de expediente na Prefeitura.
- 17.3 A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito de qualquer indenização. Poderá também, alterar as condições, a qualquer tempo, no todo ou em parte, da presente licitação, dando ciência aos interessados na forma da legislação vigente.
- 17.4 Informações adicionais poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura, à Rua Engenheiro Urbano Pádua de Araújo, 28 – Centro, Cerquillo / SP, CEP 18520-000, e-mail pmc.compras@cerquillo.sp.gov.br, telefone (15) 3384-9111 ou fax (15) 3384-9110, das sete horas às treze horas, nos dias úteis.
- 17.5 Os casos omissos neste Edital de Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro, com base na legislação vigente e princípios gerais de direito.
- 17.6 Fica eleito o foro da Comarca de Cerquillo, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente, e que não possa ser resolvida na esfera administrativa.

Cerquillo, 06 de julho de 2017.

Aldomir José Sanson
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIRETORIA DE COMPRAS
COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2017 – PROCESSO Nº 267/2017
EDITAL 55

Sob a regência da lei de licitações Nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e N.º 8.666, de 21 de junho de 1993
E suas alterações introduzidas pela lei N.º 8.883, de 08 de junho de 1994 – D.O.U. – 09/06/94

ANEXO I

**ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, PROJETO BÁSICO E JUSTIFICATIVA,
E CARACTERÍSTICAS DOS VEÍCULOS**

1 - OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar rural, conforme itinerário abaixo descrito.

- Será franqueado o transporte dos pais de alunos com destino às escolas, nas datas em que se realizarão Reunião de pais e Mestres, exclusivamente com este objetivo, nas datas estipuladas pela Secretaria Municipal de Educação.

- O horário de entrada e saída dos alunos das escolas será de acordo com o horário das aulas estipulado pela Secretaria Municipal de Educação.

Itinerário - Linhas Rurais

Observação. A quilometragem marcada em cada uma das linhas refere-se ao itinerário completo. (ida e volta).

Linha 01:

Bairro: **USINA PILON**

Nº aproximado de alunos: 40 (Fundamental: 30 alunos e Médio: 10 alunos)

Km: 50

Itinerário: Segue pela Estrada Municipal Otávio Pilon até o condomínio na Usina Pilon. Retorna pelo mesmo caminho às escolas Arthur da Silva Bernardes, Luiza (Elisa) Gaiotto Corradi.

Linha 02 (PEDRO):

Bairro: Capuava e Distrito Industrial

Nº aproximado de alunos: 31 (Fundamental: 24 alunos, Médio: 06 alunos, EMEBE: 01 aluno)

Km: 75

Itinerário: Inicia para o “rancho JK” passa pelo pesqueiro e em seguida no “barracão do Bruno” entrando no bairro capuava pegando nos pontos “Cristiano Ruy”, “Barbeta” e “Grisoto” seguindo pela concreteira e em seguida pelo “Sebastiane”, e finalizando no Distrito Industrial, levando os alunos para as escolas Lavínia, Luigi, EMEBE e Bernardes..

Linha 03:

Bairro: Hungria

Nº aproximado de alunos: 12 (Fundamental: 08 alunos, creche: 04 alunos))

Km: 60

Itinerário: Inicia pegando alunos na casa da criança e levando para a creche Ondina e escola Lavínia, depois inicia antes da Igreja de Hungria, depois ultrapassa a linha do trem e segue para o condomínio “Chave de Barro”, volta e passa pela Igreja de Anísio e segue em frente a Chácara “Boi Sentado” e por sinal passa na casa da criança e



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIRETORIA DE COMPRAS
COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2017 – PROCESSO Nº 267/2017
EDITAL 55

Sob a regência da lei de licitações Nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e N.º 8.666, de 21 de junho de 1993
E suas alterações introduzidas pela lei N.º 8.883, de 08 de junho de 1994 – D.O.U. – 09/06/94

segue para a Creche Ondina (necessita 02 cadeirinhas).

2 – PROJETO BÁSICO E JUSTIFICATIVA:

O Projeto Básico aqui tratado refere-se à prestação de serviços de transporte de escolares residentes em áreas rurais e locais de difícil acesso no Município de Cerquillo, matriculados no ensino fundamental e médio da rede pública de ensino.

A necessidade de apoiar o trabalho dos pais aliado ao problema do deslocamento da criança de sua residência à escola, face às longas distâncias, é fator dificultado e limitador do acesso das mesmas ao ensino fundamental e médio.

A solução escolhida para o cumprimento da obrigação de transportar alunos da área rural e local de difícil acesso para as unidades escolares foi a de se colocar a disposição desses alunos um serviço de transporte através de veículos em horários adequados, correspondente a entrada/início e saída/final das aulas diárias, nos três períodos do dia, serviço esse capaz de conduzi-los, com segurança e conforto, todos os dias de atividades escolares no período letivo, de suas residências para a escola e vice-versa, nas linhas distribuídas.

A operação de um sistema de transporte de escolares é de alta complexidade porquanto envolvem escolas, linhas, horários, veículos, motoristas/condutores, usuários/alunos que permanecem em trânsito em média duas horas diárias, tempo esse em que toda sorte de responsabilidade é assumida com seu transporte e por isso mesmo, devem obedecer as orientações contidas nas normas e procedimentos de conduta que visam a segurança dos alunos transportados, seus responsáveis e a transportadora que executa os serviços, e por monitores, em se tratando de alunos que necessitam de assistência.

Para isso, a certeza de frequência, a pontualidade dos horários de embarque/desembarque (os pais aguardam seus filhos nos pontos pré-determinados) dos serviços prestados, bem como a segurança dos equipamentos (ônibus) empregados e a atenção/cortesia dos motoristas condutores, juntamente com o acompanhamento dos monitores dentro dos veículos assim como no embarque e desembarque dos alunos, visando sempre a segurança, disciplina e bem estar dos alunos no transporte, devendo traduzir na garantia do bom serviço à população estudantil.

Desta forma, para preencher os requisitos do bom serviço – frequência, pontualidade, segurança e cortesia, a empresa contratada para executá-lo deverá estar estruturada, disposta de equipamento (ônibus), material humano (motorista e monitor), gerenciamento operacional (equipe técnica).

Assim sendo, a seleção da empresa a ser contratada, deve ser feita dentro de critérios mais rígidos com vistas à comprovação da capacidade técnica, envolvendo principalmente sua experiência comprovada e a contento na prestação de serviço específico; na exigência de um equipamento adequado (ônibus) em qualidade e número condizente com a responsabilidade assumida; e material humano, notadamente os motoristas com habilitação e orientação adequada voltada especificamente no trato dos alunos usuários do sistema.

Deve também possuir um respaldo econômico-financeiro suficiente para dar reciprocidade à assunção de toda responsabilidade civil e contratual assumida na realização do transporte de alunos.

De acordo com o item 03 – Características do Veículo, o serviço diário de transporte de escolares envolve veículo tipo ônibus ou equivalente com idade máxima de 15 (quinze) anos (considerar a fabricação de chassis a partir de janeiro de 2002) na frota operacional e reserva, dentro dos padrões e adequados as normas exigidas pelo Código de Trânsito Brasileiro, principalmente no Capítulo que trata da condução de escolares; resoluções do CONTRAN.

Os serviços objeto da presente licitação deverão ser executados rigorosamente de acordo com o constante no Objeto do Edital e seus anexos, salvo se ocorrerem casos fortuitos e/ou outro fator meteorológico, que prejudiquem o andamento dos serviços, desde que solicitado previamente por escrito, antes que expirem os prazos estabelecidos.

3 – CARACTERÍSTICAS DO VEÍCULO PADRÃO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIRETORIA DE COMPRAS
COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2017 – PROCESSO Nº 267/2017
EDITAL 55

Sob a regência da lei de licitações Nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e N.º 8.666, de 21 de junho de 1993
E suas alterações introduzidas pela lei N.º 8.883, de 08 de junho de 1994 – D.O.U. – 09/06/94

Os veículos oferecidos para compor a frota operacional e reserva a ser empregada nos serviços de transporte, deverão estar enquadrados quanto aos seguintes requisitos:

- 1- Idade máxima do veículo: 15 (QUINZE) anos (a partir de 2002), considerando-se para isso o ano de fabricação de chassi;
- 2- Ônibus do tipo rodoviário urbano: deverão possuir porta operacional apenas na dianteira (nos veículos urbanos as portas traseiras deverão permanecer lacradas);
- 3- Pintura: cor única de fundo, com faixas amarelas laterais e traseiras com a inscrição “ESCOLAR” circunscrita à faixa amarela, conforme padrão DETRAN;
- 4- Assentos: de fibra ou estofado, com cintos de segurança individuais;
- 5- Capacidade de passageiros:
 - A) Ônibus: com números de lugares que atendam a necessidade de número de alunos sentados referente ao itinerário;
 - B) Micro-ônibus: até 28 (vinte e oito) lugares sentados;
- 6- Janelas: com abertura limitada conforme portaria do DETRAN para padrão escolar;
- 7- Tacógrafo: os veículos deverão ser equipados com tacógrafo diário ou semanal.
- 8- Exigência de ter um monitor em cada ônibus para o Ensino Fundamental.
- 9- Demais exigências da legislação de transporte escolar e sua regulamentação para os veículos conforme Portaria DETRAN nº 503, de 16 de março de 2.009.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIRETORIA DE COMPRAS
COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2017 – PROCESSO Nº 267/2017
EDITAL 55

Sob a regência da lei de licitações Nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e N.º 8.666, de 21 de junho de 1993
E suas alterações introduzidas pela lei N.º 8.883, de 08 de junho de 1994 – D.O.U. – 09/06/94

ANEXO II - MODELO DA PROPOSTA

DADOS DA LICITANTE:

DENOMINAÇÃO:		CNPJ:	
ENDEREÇO:			
CEP:	FONE:	FAX:	E-MAIL:
Dados Bancários:			

ROTAS/LINHAS	PERCURSO TOTAL EM KM	NÚMERO DE ALUNOS POR LINHA	N.º TOTAL DE ÔNIBUS DA ROTA POR DIA
LINHA 1 – BAIRRO USINA PILON	50 km diários	40 alunos	01 ônibus/dia
LINHA 2 – BAIRRO CAPUAVA E DISTRITO INDUSTRIAL	75 km diários	31 alunos	01 ônibus/dia
LINHA 3 – BAIRRO HUNGRIA	60 km diários	12 alunos	01 ônibus/dia

QTDE TOTAL DOS KM RODADOS POR DIA (SOMA TOTAL DAS LINHAS)	QTDE TOTAL DOS KM RODADOS POR ANO – Agosto/2017 a Julho/2018 (SOMA TOTAL DAS LINHAS)	VALOR UNITÁRIO POR KM
185 KM POR DIA	37.000 KM	R\$ <u>XXX</u>

Valor Total da Proposta: R\$ _____

Condições de Pagamento: até 30 (trinta) dias após a emissão da(s) Nota(s) Fiscal(is), devidamente atestada pela unidade competente

DECLARO que a proposta apresentada atende todas as especificações exigidas neste edital de licitação modalidade Pregão Presencial 29/2017 – Processo 267/2017

DECLARO que o preço acima indicado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado.

Indicar junto a esta proposta o dimensionamento da frota para todas as linhas, conforme exigência do item 5.1.8 deste edital.

_____, em _____ de _____ de 2017.

Assinatura do representante legal

Nome do representante legal: _____

RG do representante legal: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIRETORIA DE COMPRAS
COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2017 – PROCESSO Nº 267/2017
EDITAL 55

Sob a regência da lei de licitações Nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e N.º 8.666, de 21 de junho de 1993
E suas alterações introduzidas pela lei N.º 8.883, de 08 de junho de 1994 – D.O.U. – 09/06/94

ANEXO III – MODELO DE CREDENCIAMENTO

Ao Ilmo. Sr. Pregoeiro
Prefeitura Municipal de Cerquillo
Rua Engenheiro Urbano Pádua de Araújo, 28 – Centro – Cerquillo/SP
Ref. Pregão Presencial nº 29/2017

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____, e do CPF/MF nº _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de Cerquillo, na modalidade de Pregão, sob o nº 29/2017, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ nº _____, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Local e data.

Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa
(firma reconhecida)

Nome do dirigente da empresa

Obs.: Caso o Contrato Social ou o Estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIRETORIA DE COMPRAS
COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2017 – PROCESSO Nº 267/2017
EDITAL 55

Sob a regência da lei de licitações Nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e N.º 8.666, de 21 de junho de 1993
E suas alterações introduzidas pela lei N.º 8.883, de 08 de junho de 1994 – D.O.U. – 09/06/94

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Eu _____ (nome completo), RG nº _____,
representante legal da _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ
nº _____, DECLARO, sob as penas da Lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências
e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão nº 29/2017, realizado pela
Prefeitura Municipal de Cerquilha, inexistindo qualquer fator impeditivo de sua participação neste certame.

_____ (município), em ____ de _____ de 2017.

Assinatura do representante legal

Nome do representante legal: _____

RG do representante legal: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIRETORIA DE COMPRAS
COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2017 – PROCESSO Nº 267/2017
EDITAL 55

Sob a regência da lei de licitações Nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e N.º 8.666, de 21 de junho de 1993
E suas alterações introduzidas pela lei N.º 8.883, de 08 de junho de 1994 – D.O.U. – 09/06/94

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 29/2017, realizado pela Prefeitura Municipal de Cerquillo – SP.

Local e data _____

Assinatura do representante
Nome do representante legal:
RG nº:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIRETORIA DE COMPRAS
COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2017 – PROCESSO Nº 267/2017
EDITAL 55

Sob a regência da lei de licitações Nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e N.º 8.666, de 21 de junho de 1993
E suas alterações introduzidas pela lei N.º 8.883, de 08 de junho de 1994 – D.O.U. – 09/06/94

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Eu (nome completo) representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar do Pregão Presencial nº 29/2017, da Prefeitura Municipal de Cerquillo, DECLARO, sob as penas da Lei, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6544, de 22 de novembro de 1989, a (nome da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

..... (município), em de de 2017.

Assinatura do representante legal

Nome do representante legal:

RG nº:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIRETORIA DE COMPRAS
COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2017 – PROCESSO Nº 267/2017
EDITAL 55

Sob a regência da lei de licitações Nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e N.º 8.666, de 21 de junho de 1993
E suas alterações introduzidas pela lei N.º 8.883, de 08 de junho de 1994 – D.O.U. – 09/06/94

ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº XX/2017-SF

DATA: XX/XX/2017

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR RURAL NO MUNICÍPIO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO E RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA.

Entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.634.614/0001-26, estabelecida na Rua Eng. Urbano Pádua de Araújo, nº 28, na cidade de Cerquilha, Estado de São Paulo, representada neste ato por seu Prefeito Municipal Aldomir José Sanson, brasileiro, portador do RG nº xxx, inscrito no CPF/MF nº xxx, residente e domiciliado nesta cidade de Cerquilha, na Rua xxx, doravante chamada simplesmente de CONTRATANTE, e razão social da contratada, inscrita no CNPJ nº xxx, com sede em endereço, representada neste ato por representante legal da contratada (e qualificação), doravante chamada simplesmente de CONTRATADA, é lavrado o presente instrumento particular de contrato, com base na Licitação modalidade Pregão Presencial nº 29/2017 – Processo nº 267/2017 e na Lei Federal 10.520/02 e na Lei Federal N.º 8.666/93 e alterações posteriores, conforme cláusulas e condições a seguir descritas:

CLÁUSULA 1 – OBJETO

- 1.1 Obriga-se a CONTRATADA a prestar serviços de transporte de alunos residentes na área rural e de difícil acesso no Município de Cerquilha, conforme proposta apresentada no Processo Licitatório Pregão Presencial N.º 29/2017.
(indicar as rotas)
- 1.2 Os serviços deverão ser iniciados no primeiro dia útil do mês de agosto/2017.
- 1.3 O funcionário gestor do contrato será xxx.

CLÁUSULA 2 – VALOR DO CONTRATO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 2.1 O preço total a ser pago pelo serviço (de agosto/2017 a julho/2018) descrito na Cláusula V – **DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**, descritos na Cláusula 1, será de R\$ xxx.
- 2.2 O preço unitário do km rodado em todas as linhas será de: R\$ xx...
- 2.3 O pagamento será efetuado pela Tesouraria Municipal, até trinta dias após a entrega das Notas Fiscais, correspondente aos preços constantes da proposta da licitante vencedora do presente certame, sendo feito somente através da conta corrente da proponente, valendo como recibo o comprovante de depósito.
- 2.4 **A licitante vencedora deverá apresentar uma nota fiscal para cada nível de ensino dos alunos transportados (Fundamental e Médio), a qual deverá estar de acordo com as rotas. Para isto, a empresa fornecedora dos serviços contratados deverá seguir os pedidos emitidos pela Diretoria de Compras para emissão das notas fiscais, que estarão de acordo com a planilha da empresa enviada por e-mail dos serviços realizados dentro do mês e pré-aprovada pela Coordenadoria de Transportes Municipal.**
- 2.5 Em caso de devolução da fatura para correção o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação à Administração.

CLÁUSULA 3 – PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 3.1 O prazo de vigência deste instrumento contratual será de 12 (doze) meses, e a CONTRATADA obriga-se a executar os serviços em perfeitas condições durante o período letivo, podendo ser prorrogado por iguais períodos, nos termos do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.
- 3.2 Até 30 (trinta) dias anteriores à data prevista para o encerramento do prazo contratual, a



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIRETORIA DE COMPRAS
COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2017 – PROCESSO Nº 267/2017
EDITAL 55

Sob a regência da lei de licitações Nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e N.º 8.666, de 21 de junho de 1993
E suas alterações introduzidas pela lei N.º 8.883, de 08 de junho de 1994 – D.O.U. – 09/06/94

CONTRATANTE notificará a CONTRATADA sua intenção de prorrogar o referido prazo, como indicado, devendo a licitante vencedora manifestar seu interesse ou não, ou poderá a CONTRATANTE oficial o encerramento do mesmo na data aprazada.

CLÁUSULA 4 – DA RESCISÃO

- 4.1 A CONTRATANTE, em todo o tempo sem qualquer ônus ou responsabilidade para si, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, poderá, sem prejuízo das demais penalidades aplicáveis à CONTRATADA, rescindir o contrato com base e na forma das disposições contidas no artigo 77 a 80, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.
- 4.2 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão com as consequências contratuais previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades cabíveis.
- 4.3 A falência da CONTRATADA provocará a rescisão de pleno direito do contrato, como também a declaração judicial de insolvência e a abertura do concurso de credores.
- 4.4 Também constituirão motivos para rescisão do contrato: o não cumprimento reiterado de cláusulas contratuais; e a paralisação dos serviços sem justa causa e sem prévia comunicação à Prefeitura Municipal.
- 4.5 Independente de interpelação judicial, o contrato será rescindido nas hipóteses previstas pela Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, bem como quando uma das partes oficial a outra parte sobre rescisão amigável. Para tanto, deverá fazê-la com, no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, devendo estar devidamente justificada tal pretensão.

V – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 5.1 A CONTRATADA compromete-se a executar os serviços de transporte escolar da(s) rotas(s) especificadas no item 1.1.
- 5.2 Os veículos da CONTRATADA que serão utilizados para a execução dos serviços correspondem aos que foram indicados nos documentos junto da sua proposta.
- 5.3 A CONTRATADA responsabiliza-se em:
 - a) Quanto ao ônibus do tipo rodoviário urbano: possuir porta operacional apenas na dianteira (nos veículos urbanos as portas traseiras deverão permanecer lacradas);
 - b) Pintura: cor única de fundo, com faixas amarelas laterais e traseiras com a inscrição “ESCOLAR” circunscrita à faixa amarela, conforme padrão DETRAN;
 - c) Assentos: de fibra ou estofado, com cintos de segurança individuais;
 - d) Capacidade de passageiros sentados: de acordo com o número de alunos de cada linha/rota;
 - e) Janelas: com abertura limitada conforme portaria do DETRAN para padrão escolar;
 - f) Tacógrafo: o(s) veículo(s) deverá(ão) ser equipado(s) com tacógrafo diário ou semanal;
 - g) Manter um monitor em cada ônibus, maior de 16 (dezesesseis) anos;
 - h) Observar as demais exigências da legislação de transporte escolar e sua regulamentação para os veículos conforme Portaria DETRAN nº 503, de 16 de março de 2.009.
- 5.4 A Prefeitura Municipal de Cerquillo reserva-se o direito de, em comum acordo com a CONTRATADA, alterar o itinerário, aumentar ou diminuir o percurso, suprimir ou acrescentar rotas/linhas escolares, conforme sua conveniência, com a finalidade de melhor atender aos alunos usuários do sistema, podendo com isso, revisar preços dentro dos limites e nos termos do que dispõe a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- 5.5 Para efeito de alteração de itinerário, aumento ou diminuição de percurso, supressão ou acréscimo de rotas escolares, a CONTRATANTE, emitirá Ordem de Operação onde conterà:
 - 5.5.1 Data de alteração do itinerário, aumento ou diminuição de percurso, supressão ou acréscimo de linhas escolares;
 - 5.5.2 A alteração de itinerário, aumento ou diminuição do percurso, supressão ou acréscimo de linhas escolares com os respectivos locais de embarque (origem) e desembarque (escola destino);



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIRETORIA DE COMPRAS

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2017 – PROCESSO Nº 267/2017

EDITAL 55

Sob a regência da lei de licitações Nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e N.º 8.666, de 21 de junho de 1993
E suas alterações introduzidas pela lei N.º 8.883, de 08 de junho de 1994 – D.O.U. – 09/06/94

5.5.3 Os quilômetros a serem aumentados ou diminuídos.

5.5.4 Quando houver aumento ou diminuição de percurso (quilometragem) de determinada linha escolar, os cálculos terão como base os custos variáveis do quilômetro rodado/dia da planilha apresentada.

CLÁUSULA 6 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 A CONTRATADA deste certame licitatório se obriga a chegar defronte à última escola do roteiro, com cinco (05) minutos de antecedência ao início das aulas.

6.2 Os serviços deverão ser executados em dias de atividades escolares no ano letivo, operando nas linhas escolares conforme especificadas.

6.2.1 Os ônibus somente circularão nos dias letivos dos meses de Julho e Dezembro, respeitando assim o período de recesso escolar, que posteriormente a Secretaria da Educação anunciará.

6.2.2 Fica franqueado o transporte dos pais de alunos com destino às escolas, nas datas em que se realizará Reunião de Pais e Mestres, exclusivamente com este objetivo, nas datas estipuladas pela Secretaria da Educação.

6.3 A CONTRATADA, se por motivo de força maior, não puder efetuar os serviços aqui contratados, deverá em tempo hábil, providenciar suprimento, contratando outros veículos nas mesmas condições dos contratados, cujas despesas, no caso correrão por sua conta.

6.4 A CONTRATADA se obriga a manter o Seguro Obrigatório de Danos Pessoais causados nos veículos automotores de vias terrestres, atualizando no que se refere ao seu pagamento. É de integral responsabilidade da CONTRATADA a integral reparação de danos pessoais ou morais a que der causa.

6.5 É obrigatória a identificação dos motoristas com “crachás de identificação” fornecidos pela CONTRATADA, durante a prestação dos serviços.

6.6 Para fins de assinatura deste contrato a empresa vencedora deverá apresentar o Atestado de Antecedente Criminal de cada motorista que estiver em operação nos serviços objeto deste certame.

6.7 A Contratada deverá **informar para a Secretaria Municipal de Educação** formalmente todos os motoristas e suas respectivas linhas/rotas e notificar previamente qualquer troca de motorista a ser feita e autorizada.

6.8 Cumprir e fazer cumprir todas as disposições legais e normas que regem a legislação de trânsito.

CLÁUSULA 7 – PENALIDADES: MULTAS E SANÇÕES

7.1 Com fundamento nos artigos 86 e 87 da lei Federal 8.666/93, a licitante vencedora ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Prefeitura Municipal, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, as seguintes penalidades:

7.1.1 Multa de até 10% (dez por cento) do total adjudicado, de conformidade com a gravidade da infração, bem como as demais sanções previstas nos incisos I, II e IV, do artigo 87, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, ficando estabelecido o percentual de um por cento (1%) ao mês como juros legais, sobre o total da adjudicação;

7.1.2 Suspensão temporária do direito de participar em licitação e de contratar com a Administração, por até 02 (dois) anos;

7.1.3 Com fundamento no artigo 7º da Lei federal 10.520/2002 ficará impedida de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Contrato e demais cominações legais a licitante vencedora que:

- a) Apresentar documentação falsa;
- b) Ensejar o retardamento da execução do serviço contratado;
- c) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Fizer declaração falsa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIRETORIA DE COMPRAS
COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2017 – PROCESSO Nº 267/2017
EDITAL 55

Sob a regência da lei de licitações Nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e N.º 8.666, de 21 de junho de 1993
E suas alterações introduzidas pela lei N.º 8.883, de 08 de junho de 1994 – D.O.U. – 09/06/94

- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Se recusar a assinar o contrato.

7.2 As sanções de multa poderá ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de advertência e de suspensão temporária para licitar e contratar com a administração.

CLÁUSULA 8 – VINCULAÇÃO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

8.1 A CONTRATADA tem pleno conhecimento de todos os itens e anexos expressos no respectivo Pregão Presencial nº 29/2017 a eles se obrigando como se neste estivessem transcritos, inclusive quanto à obrigatoriedade de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o art. 55, inc. XIII, da Lei 8.666/93 com suas alterações.

8.2 O presente Contrato é regido pelas normas da Lei Federal N.º 8.666/93 e alterações posteriores, e nos casos omissos, subsidiariamente pelo Código Civil e Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA 9 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS

9.1 As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta das dotações orçamentárias 12.361.0003-2004-3.3.90-39; 12.362.0003-2004-3.3.90-39 – Serviços Pessoa Jurídica – Setor Educação.

CLÁUSULA 10 – FORO

10.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Cerquillo/SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas que possam surgir na execução do presente Contrato.

E por estarem as partes de pleno acordo em tudo quanto se encontra disposto neste instrumento de Contrato, assinam-no na presença de duas testemunhas, em duas vias de igual teor e forma, destinando-se uma via para cada uma das partes interessadas.

Cerquillo, x de x de 2017.

Aldomir José Sanson
Prefeito Municipal

RAZÃO SOCIAL
Contratada

TESTEMUNHAS:

1-

2-